



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

CRENCIAMENTO – CARNAVAL 2015

PORTARIA Nº 362, de 12 de dezembro de 2014

O **SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA – SECULT**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 25, e a Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, em seus artigos 61, 62 e 63,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o processo de credenciamento para contratação de serviços artísticos no período do Carnaval 2015, nas seguintes modalidades:

- a) Apresentações musicais em “microtrio” nos circuitos oficiais do Carnaval de Salvador 2015;
- b) Projetos artísticos compostos, obrigatoriamente, por 03 (três) diferentes artistas, para apresentação em conjunto no palco do Largo do Pelourinho, com um tema (de livre escolha);
- c) Shows musicais, na programação do Pelourinho, nos Largos Pedro Archanjo, Tereza Batista ou Quincas Berro D'Água;
- d) Apresentações artísticas de Bandas de Sopro e Percussão, Bandinhas de Percussão, Bandinha de Corda e Percussão, Bandão e Performances para apresentações nas ruas do Pelourinho.

Parágrafo Único: Nas modalidades descritas nos itens “a)” e “b)”, somente poderão participar pessoas jurídicas do campo artístico-cultural, sediadas no Estado da Bahia, com mais de um ano de constituição na condição de representantes exclusivos dos artistas e/ou bandas e nas modalidades descritas nos itens “c)” e “d)”, poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas do campo artístico-cultural, com mais de um ano de constituição, ambas participações condicionadas a observância do Regulamento do presente Credenciamento.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, são consideradas as seguintes definições:

I - Credenciamento - Caso de inexigibilidade de licitação, previsto nos artigos 61, 62 e 63 da Lei Estadual 9433/05, em consonância com o art. 25 da Lei Federal 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as empresas interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar a vários interessados, o que proporcionará ao Estado da Bahia um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço;

II - Inscrição - Preenchimento de formulário disponibilizado pela SECULT, com a apresentação dos documentos previstos no edital;

III - Habilitação - Fase que consiste na análise de documentos entregues no ato de inscrição da pessoa interessada e se encerra com a emissão de parecer circunstanciado da Comissão de Credenciamento, com deferimento ou indeferimento da inscrição, com publicação no Diário Oficial apenas da lista de inscrições indeferidas e no endereço eletrônico da SECULT da lista das inscrições deferidas;

IV - Classificação - Fase que consiste na atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no edital, com posterior divulgação da lista em Diário Oficial e no endereço eletrônico da SECULT;

V - Convocação - Chamamento, por Diário Oficial e meio eletrônico, da pessoa classificada para a prestação do serviço, nos termos indicados no edital;

VI - Contratação - Assinatura do Termo de Adesão pela pessoa credenciada.

VII - Rotatividade - Garantia da observância da ordem de classificação das pessoas credenciadas quando da convocação para atender às necessidades da Secretaria de Cultura;

VIII - Descredenciamento - ato administrativo de exclusão da pessoa credenciada, após regular procedimento, com observância do contraditório e ampla defesa;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

IX – Controle Social – acompanhamento e fiscalização exercida pela sociedade, com a possibilidade de apresentação e denúncia de irregularidade na prestação do serviço, nos fornecimentos e/ou faturamento;

X – Fiscalização – acompanhamento e verificação, pelo servidor ou comissão responsável, da perfeita execução do cumprimento das condições pactuadas no termo de adesão, com o preenchimento do termo de recebimento;

XI – Avaliação de desempenho – Exame pela Comissão de Credenciamento das ocorrências registradas pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento do termo de adesão e das representações formuladas pelo controle social, orientando para a continuidade da prestação do serviço, sua rescisão e convocação de próximo classificado, se couber, ou instauração de procedimento objetivando o descredenciamento;

XII – Regulamento – Instrumento que disciplina e divulga aos interessados as condições específicas para a prestação dos serviços e fornecimentos requeridos;

XIII – Apresentação em Palco no Largo do Pelourinho – uma apresentação artística composta de, obrigatoriamente, 03 (três) diferentes artistas, para realização de um show em palco no Largo do Pelourinho, com um tema (de livre escolha), em dia e horário a ser definido pela SECULT, no período do Carnaval 2015;

XIV – Apresentação em Microtrio – apresentação(ões) musical(is) em “microtrio” desde que no ato de convocação apresente a autorização junto ao Conselho Municipal do Carnaval com dia, circuito e horário de desfile durante o Carnaval 2015;

XV – Apresentação nos largos do Pelourinho – uma apresentação artística musical a ser realizada em um dos largos do Pelourinho (Pedro Archanjo, Tereza Batista ou Quincas Berro D'Água), em dia e horário a ser definido pela SECULT, no período do Carnaval 2015, nos seguintes estilos: Afro, Reggae, Arrocha, Pop Rock, Afro Pop, Axé, Antigos Carnavais, Samba, Hip Hop e Guitarra Baiana;

XVI – Apresentação nas Ruas do Pelourinho - Apresentações artísticas de Bandas de Sopro e Percussão, Bandinhas de Percussão, Bandinha de Corda e Percussão, Bandão e Performances para apresentações nas ruas do Pelourinho, em dia e horário a ser definido pela SECULT, no período do Carnaval 2015.

Art. 3º O credenciamento observará as seguintes etapas:

I - Publicação do Regulamento com definição dos critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores referenciais para a realização de cada contratação;

II - Inscrição dos interessados;

III – Análise da documentação e habilitação das pessoas físicas e jurídicas, com publicação da respectiva lista no Diário Oficial do Estado;

IV – Análise e atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no edital, com publicação da respectiva lista no Diário Oficial do Estado;

V - Classificação das credenciadas, após a análise de recursos, com a divulgação da lista das mesmas em Diário Oficial do Estado;

VI - Convocação das pessoas físicas e jurídicas inscritas no processo de Credenciamento para atendimento às obrigações específicas de comprovação de informações;

VII – Assinatura do Termo de Adesão.

Art. 4º O credenciamento será disponibilizado através de formulário eletrônico, acessível no endereço www.cultura.ba.gov.br, para serviços a serem prestados no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Regulamento.

Parágrafo único - Os interessados poderão credenciar-se, observando os anexos do Regulamento que acompanha a presente portaria.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Art. 5º O processo de credenciamento observará os critérios técnicos e específicos para a prestação de serviços previstos no Regulamento, dentre os quais a estrutura física do empreendimento e sua equipe operacional, de acordo com as descrições normatizadas pela Lei.

Art. 6º O presente credenciamento produzirá seus efeitos para as contratações aqui definidas para os festejos do Carnaval de 2015 e a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado e ampla divulgação no endereço eletrônico da SECULT, jornal de grande circulação e divulgação por todos os meios que assegurem amplo conhecimento dos interessados e a sociedade em geral.

Parágrafo Primeiro - As inscrições para credenciamento serão recebidas entre os dias 15 a 23 de dezembro de 2014, após a publicação desta Portaria e seu regulamento e a lista de pessoas físicas ou jurídicas classificadas neste Credenciamento será divulgada em até 10 (dez) dias contados do último dia da inscrição.

Art. 7º As contratações observarão a dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

Art. 8º Os interessados poderão propor inscrições para todas as listas do credenciamento, entretanto, em nenhuma hipótese, haverá contratação em duas listas ou mais do mesmo artista ou grupo/banda.

Parágrafo Único - É vedada duas ou mais contratações de qualquer artista/banda/grupo artístico musical, em mais de um credenciamento da SECULT, mesmo que em editais distintos, para o mesmo período do Carnaval de 2015.

Art. 9º Qualquer interessado ou usuário poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços, fornecimentos e/ou no faturamento.

Art. 10º A Comissão Permanente de Credenciamento aplicará a suspensão cautelar prevista na Lei Estadual 12.209 de 20 de abril de 2011, nas hipóteses no regulamento e determinantes do descredenciamento.

Art. 11º Fica aprovado o regulamento e seus anexos integrantes desta Portaria

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 12 de dezembro de 2014.

ANTONIO ALBINO CANELAS RUBIM

Secretário de Cultura



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS NO CARNAVAL 2015.

1. O OBJETO

1.1. Fica instituído o processo de credenciamento para contratação de serviços artísticos no período do Carnaval 2015, nas seguintes modalidades:

- a) **Apresentações musicais em “microtrio” nos circuitos oficiais do Carnaval de Salvador 2015;**
- b) **Projetos artísticos compostos, obrigatoriamente, por 03 (três) diferentes artistas, para apresentação em conjunto no palco do Largo do Pelourinho, com um tema (de livre escolha);**
- c) **Shows musicais, na programação do Pelourinho, nos Largos Pedro Archanjo, Tereza Batista ou Quincas Berro D'Água;**
- d) **Apresentações artísticas de Bandas de Sopro e Percussão, Bandinhas de Percussão, Bandinha de Corda e Percussão, Bandão e Performances para apresentações nas ruas do Pelourinho.**

Parágrafo Primeiro: Nas modalidades descritas nos itens “a)” e “b)”, somente poderão participar pessoas jurídicas do campo artístico-cultural, sediadas no Estado da Bahia, com mais de um ano de constituição na condição de representantes exclusivos dos artistas e/ou bandas;

Parágrafo Segundo: Nas modalidades descritas nos itens “c)” e “d)”, poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas com mais de um ano de constituição.

1.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária, observadas as listas de classificação formuladas.

1.3. O presente credenciamento só produzirá seus efeitos após a publicação da portaria e seu regulamento para o Carnaval 2015.

1.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Adesão ao Credenciamento.

1.5. É vedada a cessão ou transferência do termo de adesão, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.6. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão, correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

1.7. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição
- b) Análise e Habilitação documental;
- c) Análise e atribuição de pontos à pessoa habilitada;
- d) Classificação
- e) Convocação
- f) Assinatura do Termo de Adesão e sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado.

1.8. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Estado da Bahia não impõe à administração a obrigação de celebrar termo de adesão, mas se houver contratação, será observada a lista de classificação publicada em Diário Oficial.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento e nos seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº. 9.433/05 e incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.3. É vedado, conforme arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05 e art. 9º da Lei federal nº 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante da Comissão de Credenciamento, com desclassificação automática do grupo artístico e exclusão da lista de credenciados.

3. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 61, 62 e 63, da Lei Estadual 9.433/05 e demais normas pertinentes à matéria.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por servidores de cargo de provimento permanente ou temporário designados pelo Secretário de Cultura do Estado da Bahia, por portaria publicada em Diário Oficial do Estado, e terá como atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III - Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- IV - Conferir os documentos para habilitação;
- V – Elaborar a lista de credenciados e publicá-la em Diário Oficial;
- VI – Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;
- VII - Proceder ao descredenciamento das pessoas credenciadas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;
- VIII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- IX - Suspender cautelarmente a pessoa credenciada, nos termos da Lei Estadual 12.209/2011;
- X - Resolver os casos omissos.

4.2. O Secretário de Cultura do Estado da Bahia designará comissão de pessoas de notório saber na área musical para atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no edital, por portaria em Diário Oficial do Estado.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1 Poderão inscrever-se pessoas físicas e jurídicas observados os Parágrafo Primeiro e Segundo, do item 1.1. A inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cultura.ba.gov.br>, acompanhado dos documentos descritos abaixo em envelopes distintos. O **ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO** e o **ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO**, devem ser entregues ou remetidos via sedex, juntos, em um terceiro envelope devidamente identificado e lacrado, na forma e no endereço:

CREDENCIAMENTO SECULT – CCPI CARNAVAL 2015

(MODALIDADE ESCOLHIDA) Exemplo: “Microtrio” ou “Projeto Artístico – 3 artistas” ou “Largos do Pelourinho” ou “Ruas do Pelourinho”

Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT;

Centro de Culturas Populares e Identitárias – CCPI;

Palácio Rio Branco, Praça Thomé de Souza, s/n – Centro, CEP: 40.020-010 – Salvador, Bahia.

5.1.1.1 As pessoas interessadas em realizar a inscrição presencial na SECULT, deverão imprimir e preencher corretamente o Comprovante de Inscrição, que se encontra em anexo ao presente Regulamento, para apresentação e registro no Protocolo da SECULT, juntamente com a documentação descrita para a modalidade de interesse, conforme abaixo:

GRUPO I e II – Exclusivo para Pessoa Jurídica

Para apresentações de projetos (03 artistas) - shows no Largo do Pelourinho:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- e) Certidão Negativa de Débitos: com a Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Receita Federal; INSS; FGTS; e Justiça do Trabalho;
- f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (modelo anexo);
- g) Cópia de extrato bancário de conta corrente;
- h) Cartão de Contratante Eventual no Ministério do Trabalho;
- i) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- j) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- k) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- l) Registro público no caso de empresário individual;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

- m) Declaração de exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta;

ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO

- n) Ficha de Apresentação Artística, devidamente preenchida e assinada;
o) Proposta de repertório, com indicação de autor e intérprete de cada música;
p) Release do show impresso, acompanhado de 05 (cinco) fotos em formato digital (disponibilizadas em Cd-r com resolução mínima de 300 Dpi).

Para apresentações musicais no “Microtrio” (exclusivo para Pessoa Jurídica):

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
d) Cópia de RG e CPF do representante legal;
e) Certidão Negativa de Débitos: com a Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Receita Federal; INSS; FGTS; e Justiça do Trabalho;
f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (modelo anexo);
g) Cópia de extrato bancário de conta corrente;
h) Cartão de Contratante Eventual no Ministério do Trabalho;
i) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
j) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
k) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
l) Registro público no caso de empresário individual;
m) Declaração de exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta;

ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO

- n) Ficha de Apresentação Artística, devidamente preenchida e assinada;
o) Proposta de repertório: MPB, Guitarra Baiana, Frevos, Marchas e Samba com indicação do autor;
p) Release do projeto impresso, acompanhado de 05 (cinco) fotos em formato digital (disponibilizadas em Cd-r com resolução mínima de 300 Dpi).

GRUPO III

**Para apresentação artística musical na programação dos largos do Pelourinho:
(Pedro Archanjo; Tereza Batista ou Quincas Berro D'Água)**

Pessoa Física

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- c) Cópia de Comprovante de Residência;
- d) Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a: Secretaria da Fazenda Estadual; Receita Federal; e Justiça do Trabalho;
- f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (modelo anexo);
- g) Cópia de extrato bancário de conta corrente;
- h) Declaração de exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta;

ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO

- i) Ficha de Apresentação Artística, devidamente preenchida e assinada;
- j) *Release* e mapa de palco impressos;
- k) Proposta de repertório, com indicação de autor e intérprete de cada música;
- l) CD;
- m) DVD;
- n) Portfólio contendo a trajetória artística;
- o) Foto digital acima de 300 pixels.

Pessoa Jurídica:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- e) Certidão Negativa de Débitos: com a Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Receita Federal; INSS; FGTS; e Justiça do Trabalho;
- f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (modelo anexo);
- g) Cópia de extrato bancário de conta corrente;
- h) Cartão de Contratante Eventual no Ministério do Trabalho;
- i) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- j) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- k) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- l) Registro público no caso de empresário individual;
- m) Declaração de exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta;

ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

- n) Ficha de Apresentação Artística, devidamente preenchida e assinada;
- o) *Release* e mapa de palco impressos;
- p) Proposta de repertório, com indicação de autor e intérprete de cada música;
- q) CD;
- r) DVD;
- s) Portfólio contendo a trajetória artística;
- t) Foto digital acima de 300 pixels.

GRUPO IV

Para apresentação musical nas Ruas do Pelourinho (Bandinhas de Sopro e Percussão; Bandinha de Percussão; Bandinha de Corda e Percussão e Bandão:

Pessoa Física:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- c) Cópia de Comprovante de Residência;
- d) Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria da Fazenda Estadual, Receita Federal e Justiça do Trabalho;
- f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (Modelo em anexo);
- g) Cópia de extrato bancário de conta corrente;
- h) Declaração de exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta;

ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO

- i) Ficha de Apresentação Artística, devidamente preenchida e assinada;
- j) *Release* impresso;
- k) Proposta de repertório: MPB, Frevos, Marchas, Samba e Antigos Carnavais com indicação do autor;
- l) Fotos;
- m) Portfólio contendo a trajetória artística;
- n) Clipagem;
- o) Esboço do figurino (individual e coletivo).

Pessoa Jurídica:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria da Fazenda Municipal, Secretaria da Fazenda Estadual, Receita Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (Modelo em anexo);
- g) Cópia de extrato bancário de conta corrente;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

- h) Cartão de Contratante Eventual no Ministério do Trabalho;
- i) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- j) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- k) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- l) Documentos pessoais do empreendedor individual, dos sócios-gerente ou presidentes de cooperativas ou associações (Cópias do CPF e RG);
- m) Registro público no caso de empresário individual;
- n) Declaração de exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta;

ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO

- o) Ficha de Apresentação Artística, devidamente preenchida e assinada;
- p) *Release* impresso;
- q) Proposta de repertório: MPB, Frevos, Marchas e Samba e Antigos carnavais com indicação do autor;
- r) Portfólio contendo a trajetória Artística;
- s) Fotos;
- t) Clipagem;
- u) Esboço do figurino (individual e coletivo).

GRUPO V

Para apresentação nas ruas do Pelourinho de Grupos de Performance:

Pessoa Física:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- c) Cópia de Comprovante de Residência;
- d) Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria da Fazenda Estadual, Receita Federal e Justiça do Trabalho;
- f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (Modelo em anexo);
- g) Cópia de extrato bancário de conta corrente;
- h) Declaração de exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta;

ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO

- i) Ficha de Apresentação Artística, devidamente preenchida e assinada;
- j) Fotos;
- k) Portfólio contendo a trajetória artística, impresso;
- l) Clipagem;
- m) Esboço do figurino de acordo com um tema, de livre escolha (individual e coletivo);



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Pessoa Jurídica:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria da Fazenda Municipal, Secretaria da Fazenda Estadual, Receita Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (Modelo em anexo);
- g) Cópia de extrato bancário de conta corrente;
- h) Cartão de Contratante Eventual no Ministério do Trabalho;
- i) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- j) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- k) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- l) Documentos pessoais do empreendedor individual, dos sócios-gerente ou presidentes de cooperativas ou associações (Cópias do CPF e RG);
- m) Registro público no caso de empresário individual;
- n) Declaração de exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta;

ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO

- o) Ficha de Apresentação Artística, devidamente preenchida e assinada;
- p) Portfólio contendo a trajetória artística, impresso;
- q) Fotos;
- r) Clipagem;
- n) Esboço do figurino de acordo com um tema, de livre escolha (individual e coletivo);

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Segundo: A não apresentação do DVD, no GRUPO III e IV, não acarretará a inabilitação ou desclassificação, contudo haverá automaticamente perda de 2 pontos na avaliação.

Parágrafo Terceiro: A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

5.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento, cujos termos encontram-se em anexo.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

5.1.3 Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento à apresentação dos documentos originais.

5.2 DA HABILITAÇÃO

5.2.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5.1.

5.2.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 5.1. ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Credenciamento, mediante comunicação via email indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

5.2.3. A Comissão de Credenciamento divulgará as listas dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

5.3. DA CLASSIFICAÇÃO

5.3.1 As listas do credenciamento serão divulgadas, considerando a classificação dos(as) habilitados(as), com base na pontuação dos seguintes critérios:

Projetos show (03 artistas) no palco do Largo do Pelourinho - de 00 a 45 pontos (de zero a quarenta e cinco)

- a) experiência comprovada na prestação do serviço para o qual requereu o credenciamento, através de atestados fornecidos por tomadores de serviços na área pleiteada, exceto serviços prestados no âmbito do Pelourinho Cultural. - de 00 a 10 pontos;
- b) microempresa e empresa de pequeno porte – 05 pontos;
- c) conceito proposta, considerando o mérito e a inovação do projeto – 00 a 10 pontos;
- d) pertinência da proposta e criatividade no contexto da festa - 00 a 10 pontos;
- e) pertinência do repertório com o tema da festa - 00 a 10 pontos

Microtrio - de 00 a 40 pontos (de zero a quarenta):

- a) experiência comprovada na prestação do serviço para o qual requereu o credenciamento, através de atestados fornecidos por tomadores de serviços na área pleiteada, exceto serviços prestados no âmbito do Pelourinho Cultural. - de 00 a 10 pontos;
- b) microempresa e empresa de pequeno porte – 05 pontos;
- c) conceito proposta, considerando o mérito e a inovação do projeto – 00 a 10 pontos;
- d) contribuição para a diversidade cultural – 00 a 05 pontos;
- e) pertinência da proposta no contexto da festa - 00 a 10 pontos;

Largos do Pelourinho - de 00 a 30 pontos (de zero a trinta):

- a) experiência comprovada na prestação do serviço para o qual requereu o credenciamento, através de atestados fornecidos por tomadores de serviços na área



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

pleiteada, exceto serviços prestados no âmbito do Pelourinho Cultural – de 00 a 10 pontos;

- b) Mérito e coerência artística – 00 a 10 pontos;
- c) Repertório adequado ao Carnaval – 00 a 10 pontos

Ruas do Pelourinho - de 00 a 25 pontos (de zero a vinte e cinco):

- a) criatividade do figurino de acordo com o ciclo carnavalesco – de 00 a 10 pontos;
- b) repertório adequado: marchinhas, frevo, samba, “modinhas” dos antigos carnavais e músicas da atualidade – de 00 a 10 pontos;
- c) harmonia do conjunto – de 00 a 05 pontos.

5.3.3. Serão divulgadas listas específicas das credenciadas, por ordem de classificação.

5.3.4. A ordem de classificação será observada rigorosamente para assegurar a rotatividade na convocação das credenciadas para assinatura do Termo de Adesão.

5.3.5. Caberá à Comissão de Credenciamento a convocação das pessoas credenciadas, obedecida a ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e por meio de divulgação no endereço eletrônico www.cultura.ba.gov.br.

5.3.6. Na hipótese de empate entre as habilitadas prevalecerá na classificação:

Grupo I e II - Apresentações de projetos (microtrio e show (03 artistas) no palco do Largo do Pelourinho):

- a) maior nota - experiência comprovada na prestação do serviço para o qual requereu o credenciamento, através de atestados fornecidos por tomadores de serviço na área pleiteada;
- b) maior nota - conceito proposta, considerando o mérito e a inovação do projeto;
- c) maior nota - pertinência da proposta e criatividade no contexto da festa.

Grupo III - Apresentação artística musical na programação nos largos do Pelourinho:

- a) maior nota no mérito e coerência artística.

Grupo IV - Apresentação artística musical na programação das ruas do Pelourinho:

- a) criatividade do figurino de acordo com o ciclo carnavalesco.

5.3.7. A Comissão Permanente de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

5.3.8. A Comissão de Credenciamento poderá determinar diligências com vistas a solicitar dos interessados esclarecimentos dos documentos apresentados, ficando reservado à SECULT o direito de requerer informações e/ou documentação complementar relativa ao projeto e considerada relevante durante a sua execução.

5.4. DA CONVOCAÇÃO

5.4.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

5.4.2. A Comissão de Credenciamento convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no endereço eletrônico www.cultura.ba.gov.br.

5.4.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço o grupo para o qual estará contratando, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

5.4.4 A pessoa convocada para a assinatura do termo de adesão, especificamente para a apresentação em microtrio, deverá apresentar a comprovação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, de que possui autorização do Conselho Municipal do Carnaval, com indicação de dia e horário e só após o cumprimento de tal exigência assinará o Termo de Adesão, que lhe será encaminhando pela Comissão de Credenciamento.

5.4.5. A convocada para apresentação em microtrio que não comparecer para assinatura do Termo de Adesão, no prazo estipulado, ou em comparecendo não demonstrar a respectiva autorização de desfile, decairá do direito de prestar os serviços e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 8666/93 e 9433/05, inclusive com descredenciamento.

5.4.6. A pessoa convocada de apresentação em palco no Largo do Pelourinho para a assinatura do termo de adesão, deverá comparecer para assinatura do respectivo Termo de Adesão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e em não comparecendo decairá do direito de prestar os serviços e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 8666/93 e 9433/05, inclusive com descredenciamento.

5.4.7. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Adesão, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

5.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

5.5.1. Para a assinatura do termo de adesão, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 98 a 103, da Lei n.º 9.433/05 e arts. 27 a 30 da Lei Federal 8666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do convocado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores;
- e) comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número de agência e da conta;
- f) Comprovante de cadastro de fornecedor na Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

- g) Notas Contratuais, com cópia do RG e CPF dos músicos, devidamente preenchidas e visadas, com base legal nas Portarias do Ministério do Trabalho 3.346 e 3.347/1986 e 446/2004;
- h) autorização de desfile no Carnaval de Salvador 2015 do Conselho Municipal do Carnaval/SALTUR, com indicação de dia(s), circuito(s) e horário(s) (**exclusivamente para credenciadas em apresentações em microtrio**).

5.5.2. Os documentos para celebração do termo de adesão poderão ser apresentados em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento à apresentação dos documentos originais.

6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6.1. A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços será procedida pelo servidor/fiscal do termo de adesão, que a encaminhará para Comissão de Permanente de Credenciamento, especialmente os registros fotográficos, filmagens e relatório circunstanciado, para análise sobre a continuidade da pessoa credenciada na lista de credenciados.

6.2. O índice de avaliação da pessoa prestadora de serviços variará de 00 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

6.2.1. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 185 e 186 da Lei Estadual 9433/05 e arts. 87 e 88 da Lei Federal 8666/93.

6.3. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço; considerando a sua disposição para a apresentação cultural ou desfile no local e no horário previamente ajustado no termo de adesão;
- b) qualidade do serviço prestado;
- c) urbanidade na relação com os prepostos da SECULT;
- d) cumprimento integral das cláusulas do Termo de Adesão e respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- e) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do termo de adesão.

6.4. Cada critério previsto no item 10.3 será avaliado pelo servidor/fiscal do termo de adesão e a atribuída a nota de 00 a 20, correspondendo a pontuação final a soma de todos os itens.

7. RECURSOS

7.1. Da decisão da habilitação, da classificação e da convocação, caberá recurso dirigido ao Secretário de Cultura, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação, o qual deverá ser protocolizado na sede do Centro de Culturas Populares e Identitárias, da Secretaria de Cultura, no endereço:

RECURSO - CARNAVAL 2015

(MODALIDADE) Exemplo: “Microtrio” ou “Projeto Artístico – 3 artistas” ou “Largos do Pelourinho” ou “Ruas do Pelourinho”

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

Centro de Cultura Populares e Identitárias – CCPI

Palácio Rio Branco, Praça Thomé de Souza, s/n – Centro, CEP: 40.020-010 – Salvador, Bahia.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.2.1 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

7.3. A Procuradoria Geral do Estado – PGE, por meio do núcleo setorial, procederá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário de Cultura, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 03 (três) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Estado da Bahia e em meio eletrônico.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Adesão, considerando as especificidades da prestação dos serviços, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Adesão, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05.

8.2. Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a alínea “a” do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

8.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução do Termo de Adesão, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual nº. 9.433/05.

9.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

9.2.1 A rescisão do Termo de Adesão implicará o descredenciamento.

9.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, de acordo com o previsto no art. 63, VIII da Lei Estadual no 9.433/05, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do ato de convocação para prestação do serviço.

10. DO DESCRENCIAMENTO

10.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em um das hipóteses previstas nos itens 12.1 a 12.2 deste regulamento;
- II – Deixar a entidade credenciada de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se a pessoa credenciada, quando convocado, a assinar o Termo de Adesão;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII – Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do termo de adesão.

10.2. A Comissão Permanente de Credenciamento poderá suspender cautelarmente a pessoa credenciada antes da assinatura do termo de adesão durante a prestação do serviço ou após essa execução, por até 90 (noventa) dias do sistema de credenciamento, para convocação imediata da pessoa credenciada seguinte, quando, motivadamente, verificar uma das hipóteses contidas nos itens 8.1., 10.1., incisos II, V e VII.

10.3. A pessoa descredenciada só poderá solicitar nova inscrição após 06 (seis) meses, a contar da publicação do ato de descredenciamento ou da suspensão cautelar conforme a lei Estadual 12.209/2011 e previsão desse regulamento.

10.4. É vedada a cessão ou transferência do termo de adesão, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Regulamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

11.3. O valor do serviço para efeito de celebração do termo de adesão será o vigente na tabela de preços constante do anexo desse Regulamento, o qual poderá ser alterado no seu curso, se houver alteração nos preços dos serviços, revisados com a periodicidade prevista nesse regulamento, para assegurar o justo preço de mercado.

11.4. A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definidos no anexo deste regulamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

11.5. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

11.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

11.7. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto no § 11, do art. 78 da Lei Estadual nº. 9.433/05.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

11.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial www.cultura.ba.gov.br.

11.9. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

11.10. Este regulamento possui 10 (dez) anexos:

- a) **ANEXO I** – Formulário de Inscrição do Credenciamento e descrição do projeto;
- b) **ANEXO II** – Ficha de Apresentação Artística;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Conhecimento;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento;
- e) **ANEXO V** – Critérios de Avaliação e Desempenho;
- f) **ANEXO VI** – Da Remuneração e Condições;
- g) **ANEXO VII** – Minuta do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- h) **ANEXO VIII** – Orientações Gerais para emissão de nota(s) fiscal(is);
- i) **ANEXO IX** – Modelo da Carta de Exclusividade (Física e Jurídica)
- j) **ANEXO X** – Rider de Som e Luz (Largo Pedro Archanjo, Tereza Batista e Quincas Berro D'Água)

11.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final do Secretário de Cultura do Estado da Bahia.

Salvador, 12 de dezembro de 2014.

ANTONIO ALBINO CANELAS RUBIM
Secretário de Cultura